



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Os agregados familiares com elementos menores vão ter prioridade na candidatura à habitação social?**

A candidatura permanente à habitação social começou em Agosto do ano passado, e a Regulamentação do Regime jurídico da habitação social e os respectivos quatro despachos do Chefe do Executivo, que definem o boletim de candidatura, os documentos a apresentar, o total do rendimento mensal e do património líquido, as despesas de subsistência do agregado familiar, o modelo do contrato de arrendamento e o mapa de pontuação, também entraram em vigor simultaneamente com o Regime jurídico da habitação social. Isto respondeu às solicitações que a sociedade tem apresentado ao longo dos anos e merece o reconhecimento e elogio da população em geral.

No entanto, ainda existem muitos aspectos que merecem a nossa atenção. Segundo recentes afirmações de alguns cidadãos, após a implementação da candidatura permanente à habitação social, cada vez mais pessoas apresentaram candidaturas, só que ainda não lhes foi atribuída uma habitação, portanto, querem saber do ponto de situação das suas candidaturas, bem como dos procedimentos e situação da atribuição de habitação social. Além disso, questionam o seguinte: de acordo com o regime de pontuação e ordenação previsto na Lei da habitação económica, os agregados familiares com elementos menores podem obter mais pontos, porém, isto não acontece nos agregados familiares candidatos à habitação



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

social. Porquê? E consideram que o método de pontuação para a habitação social não dá importância aos agregados familiares com filhos menores, aumenta o tempo de espera e impossibilita que se faça reflectir o conceito de cuidar dos grupos vulneráveis, traçado para a habitação social. Nestes termos, esperam que o Governo reveja a Lei da habitação social e introduza as respectivas melhorias e aperfeiçoamentos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Habitação Social, a atribuição de habitação social deve ter em consideração, designadamente, o estado da habitação actual; o nível do rendimento per capita do agregado familiar; o tempo de residência em Macau; a proporção dos residentes permanentes da RAEM na composição do agregado familiar candidato; o tempo de espera; a existência de idosos e a existência de portadores de deficiência. O artigo 24.º-A da Lei da habitação económica prevê que se considera, nomeadamente, na definição dos factores de pontuação: a estrutura do agregado familiar; a dimensão do agregado familiar; o tempo de residência na RAEM; a existência, de elementos idosos, portadores de deficiência ou menores e a proporção dos residentes permanentes da RAEM na composição do agregado familiar. Assim, estabelecendo uma comparação entre as duas leis, verificamos que a maioria dos factores a considerar são semelhantes, mas, para além dos idosos e portadores de deficiência, a lei da habitação económica contempla ainda os menores existentes nos agregados familiares.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Com a recessão económica, a implementação da candidatura permanente à



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

habitação social e as relevantes alterações introduzidas na lei da habitação económica, é possível que se verifiquem algumas mudanças na composição dos agregados familiares candidatos à habitação social, e há que prestar atenção àqueles com elementos menores. Assim sendo, na actual candidatura à habitação social, qual é a situação dos agregados familiares com elementos menores?

2. No passado, os candidatos à habitação social eram, na maioria, idosos e portadores de deficiência, portanto, é compreensível que tenham prioridade na pontuação. No entanto, as autoridades devem tomar com referência a Lei da habitação económica, isto é, deve alterar-se o respectivo despacho do Chefe do Executivo, para que os agregados familiares com menores possam ter mais pontos e prioridade na atribuição de habitação social. Vão fazê-lo?
3. Após a implementação da candidatura permanente à habitação social, as autoridades receberam mais de 4 mil boletins de candidatura, dos quais cerca de 2 mil já foram admitidos. Qual é então o ponto de situação da apreciação e admissão? Em relação às candidaturas já admitidas, quando é que vão ser atribuídas as habitações sociais aos candidatos?

7 de Janeiro de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lam Lon Wai**